

**TERMO ADITIVO Nº 013/2019-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R022/2016-SMS.G**

**PROCESSO:** 2015-0.229.389-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DO BUTANTÃ.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Aprovação de Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de 01 de agosto a 30 de setembro de 2019, com base nas Portarias nºs. 702/2018-SMS.G, 819/2018-SMS.G e 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G e nº 683/2019-SMS.G.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 77, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G e nº 683/2019-SMS.G, **ADAILDES FERNANDES PINHEIRO ZILLI**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.669.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço na Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRAS**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei

*[Handwritten signatures]*

Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 022/2016– SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aprovar o Plano de Trabalho e Plano Orçamentário referente ao período de 01 de agosto a 30 de setembro de 2019 do referido Contrato de Gestão na Rede de Assistência à Saúde da Supervisão Técnica de Saúde Butantã.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Estabelecer para o período de 01 de agosto a 30 de setembro de 2019 o orçamento a título de **CUSTEIO** no valor de **R\$ 30.046.656,27 (trinta milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, sendo R\$ 28.637.153,02 (vinte e oito milhões, seiscentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e dois centavos) onerando as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.33.50.39.00 fonte 00 e fonte 02 e 84.10.10.301.3003.2520.33.50.39.00 fonte 00 e fonte 02 , quando couber e R\$ 1.409.503,25 (hum milhão, quatrocentos e nove mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos), divididos em duas parcelas, sendo a de agosto R\$ 704.751,62 (setecentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) e de setembro R\$ 704.751,63 (setecentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) que serão suportadas pelo saldo financeiro remanescente, conforme anuência da Contratada concedida através do Ofício 108/2019, sem qualquer alteração no gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde da rede assistencial da STS Butantã.

O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

**Cronograma de Desembolso SEM a utilização do saldo remanescente**

Agosto	Setembro	Total
R\$ 14.886.701,66	R\$ 15.159.954,61	R\$ 30.046.656,27

**Cronograma de Desembolso COM a utilização do saldo remanescente**

Agosto	Setembro	Total
R\$ 14.181.950,04	R\$ 14.455.202,98	R\$ 28.637.153,02




**CLÁUSULA TERCEIRA**

Mantem-se inalterados os anexos abaixo, conforme o Plano de Trabalho apresentado para o **Termo Aditivo n. 012/2019-CRS-O** ao Contrato de Gestão n. **R022/2016** – NTCSS/SMS:  
**Anexo V** – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima  
**Anexo VI** – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;  
**Anexo VII** – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

**CLÁUSULA QUARTA**

Substituir o conteúdo dos Anexos abaixo descritos:

**Anexo II** – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;

**CLÁUSULA QUINTA**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R022/2016- SMS.G. E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

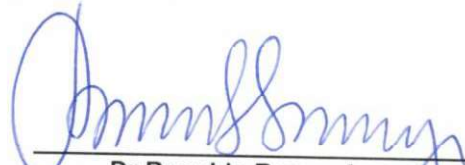
**OBSERVAÇÕES:**

A liberação orçamentária à **título de INVESTIMENTO de REFORMA**, está condicionada a **AUTORIZAÇÃO** do órgão competente para o início dos procedimentos, conforme determina art. 1º, §§ 4º e 5º da Portaria nº 220/2018, alterada pela Portaria nº 962/2018-SMS.G e pela Portaria nº 643/2019-SMS.G.

São Paulo, 15 de agosto de 2019



\_\_\_\_\_  
**Dra. Adaídes Fernandes Pinheiro Zilli**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE  
OESTE

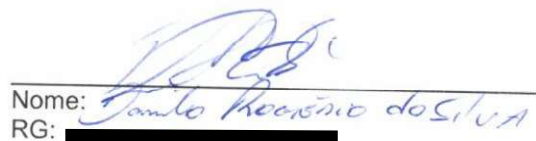


\_\_\_\_\_  
**Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: **Dr. João Ladislau Rosa**  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]



Nome: **Ronaldo Ramos Laranjeira**  
RG: [REDACTED]

ANEXO II - PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO - CG R022 - TA 13/2019

	DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO				QUALIDADE				
	RECURSOS HUMANOS EQUIPE MÍNIMA	PRODUÇÃO							
M O D A L I D A D E S E R V I Ç O	L I N H A S D E S E R V I Ç O	Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Parâmetros de avaliação: metas de produção estabelecidas para cada linha de serviço/unidade	Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade					
						Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto
						30,33%	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho	85%	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio do Contrato
						13,87%	Contratação de 100% das equipes mínimas estabelecidas		100%
						7,13%			
						0,63%			
						1,26%			
ATENÇÃO BÁSICA	ESF + ESB + PAVS MISTA TRADICIONAL EMAD PAI NASF AMA 12HS PSM + AMA 24hs RAPS RHC SADT PRÓTESE URSI								
						3,73%	85%		
						4,22%			
						1,50%			
						0,60%			
						1,57%			
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA									
ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA									




ANEXO II PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO - CG R022 - TA 13/2019

M O D A A L T I E D N A Ç D Á E O D E	L I N H A S D E S E R V I Ç O	DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO						
		RECURSOS HUMANOS EQUIPE MÍNIMA	PRODUÇÃO	QUALIDADE				
		Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Parâmetros de avaliação: metas de produção estabelecidas para cada linha de serviço/unidade	Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade				
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>  <b>URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>  <b>ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA</b>	ESF + ESB + PAVS MISTA TRADICIONAL EMAD PAI NASF AMA 12HS PSM + AMA 24hs RAPS RHC SADT PRÓTESE URSI	R N O P R C E U S S E T N E T I A O T T I M E V I N D S A A D L E  30,32% 13,89% 7,12% 0,64% 1,26%  3,71% 4,16% 1,48% 0,59% 1,56%	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto
			85%	Desconto de 10% sobre a	85%	Desconto de 10% sobre a	100%	Desconto proporcional à meta não pontuada incidindo sobre 5% do Valor Global do Contrato
			Contratação de 100% das equipes mínimas estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho		representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio do Contrato		

